



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1

PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo licitatório nº. 9/2014-029 SEMSL.

Objeto: Registro de Preços que objetiva a realização de serviços de materiais gráficos tais como: Blocos de AIT'S (Ato de Infração de Trânsito), Blocos de AITRAN (Auto de Infração de Transporte), Blocos de TRAV (...).

Trata-se de análise concernente ao procedimento de 2º Termo Aditivo do Contrato nº. 20150252, assinado com a empresa F. P. BORGES GRÁFICA E EDITORA EIRELI, que objetiva o aditamento do prazo do contratual em 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto é o Registro de Preços que objetiva a realização de serviços de materiais gráficos tais como: Blocos de AIT'S (Ato de Infração de Trânsito), Blocos de AITRAN (Auto de Infração de Transporte), Blocos de TRAV (Termo de Remoção e Apreensão de Veículos - Motos e Autos), Blocos de TRAV (Termo de Remoção e Apreensão de Veículos - Ônibus e Caminhões), Blocos de Recolhimento de CNH/CRVL, Blocos de constatação de infração de trânsito sem utilização de veículos, Blocos de documentos de remoção de material (DRM), Bloco de Recusa do exame de alcoolemia para a demanda do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange ao prazo aditivado, certidões, bem como a indicação orçamentária.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário para a realização do aditivo, entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº. 4.293/2005, "Art. 1º. Fica instituído o Sistema Unificado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

Procuradoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2

No que tange aos documentos necessários para a instrução do procedimento, verificou-se que:

- I. Consta nos autos Memorando nº. 522/2016, onde a Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão, através do Sr. Gesmar Rosa da Costa, intenciona realizar o 2º aditivo ao valor do contrato nº. 20150252;
- II. Consta no processo Parecer Técnico da Fiscal de Contrato (fl. 492) apresentando justificativa acerca das razões para o aditamento do contrato;
- III. Consta no processo, Portaria nº. 015/2015-SEMSI, nomeando a servidora, Sra. Cristina Rosa dos Santos - Assessora Especial (Dec. nº. 179/2014) como fiscal do referido contrato;
- IV. Em cumprimento a Lei nº 8.666/93 art. 29, III, IV e V encontram-se presentes nos autos os seguintes documentos:
 1. Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;
 2. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 3. Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal (Município de Caxias), Estadual (Estado do Maranhão) e prova de regularidade trabalhista na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, III e V;
- V. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, os seguintes servidores:
 1. Rodrigo Gonçalves Ribeiro - Presidente;
 2. Valdene de Jesus Lopes - Membro;
 3. Léo Magno Moraes Cordeiro - Membro;
 4. Fabiana de Souza Nascimento - Suplente;
 5. Midiane Alves Rufino Lima - Suplente.
- VI. Foi apresentada justificativa baseada no art. 57, § 1º, inciso III da Lei 8.666/93, na qual a Comissão de Licitação recomenda a elaboração do 2º Termo Aditivo, alterando o prazo contratual para 12 de Novembro do ano de 2016, permanecendo inalterado o valor;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3

VII. Consta no processo minuta do primeiro aditivo ao contrato nº. 20150252;

CONCLUSÃO

Compulsando os autos, diante da análise do referido Processo Licitatório, concluiu-se pelas seguintes medidas:

Observa-se que as cópias dos documentos acostados aos autos (fls. 493/496) não estão autenticadas. Quanto à documentação, consoante determina o art. 32 da Lei nº. 8.666/1993:

"Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial".

Sugerimos que seja providenciada a autenticação nas referidas cópias;

Faz-se necessária alertar quanto à necessidade de constar nos autos o aceite da empresa F. P. BORGES GRÁFICA E EDITORA EIRELI, acerca da prorrogação do contrato pelo ordenador da despesa;

Recomenda-se que seja juntada aos autos, Certidão Negativa de Débitos – fornecida pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, assim como seja confirmadas a autenticidades das certidões apresentadas;

Enfim é imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Por todo exposto, tendo em vista que cabe ao setor competente realizar as revisões, antes da emissão do aditivo, sugerimos pela continuidade do procedimento.

É parecer.

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

PP/CONTADORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 25 de Abril de 2016.

Barbara Bandeira
Barbara Bandeira de Freitas de Berrêdo Martins
Controladora Geral do Município
Dec. nº 265/2013

Rayane Eliara de Souza Alves
Rayane Eliara de Souza Alves
Agente de Controle Interno
Dec. 2.123/2013